



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

LEI Nº 1.372/2006 DE 17 DE MAIO DE 2006.

Dispõe sobre reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais dos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller e da Autarquia Hospital Municipal Henrique Lage e dá outras providências.

NESTOR SPRICIGO, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

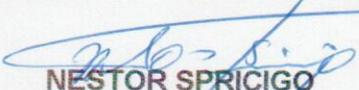
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 10% (dez por cento), a todos os servidores municipais, dos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller e da Autarquia Hospital Municipal Henrique Lage, inclusive aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, a partir de 1º de maio de 2006, incidentes sobre os vencimentos do mês de abril de 2006.

Parágrafo único – Esta Lei não se aplica aos servidores que recebem como vencimento o salário mínimo vigente no País.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2006.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro Müller, 17 de maio de 2006.


NESTOR SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.


ADRIANO ARAUJO
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.